



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE | SC
Rua Nereu Ramos, nº. 389 | CEP 89.610-000
(49) 3554-0922 | www.hervaldoeste.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO A CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 016/2014/SMECE/SMAMA

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
174154	Candidata aduz que a lista de Classificação Final possui divergências. Embasa seu fundamento nos itens 4.7, 4.36 e 5.1 e 5.1.2 do Edital. Salienta que o item 5.2 não pode ser considerado para o cálculo das notas finais, por ser dissonante dos itens retro apontados. Ao final, expõe que os candidatos que obtiveram nota superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva devem ser considerados classificados no certame.
SITUAÇÃO	Os argumentos trazidos à baila não devem prosperar, pois o questionamento levantado pelo recorrente é de simples e clara solução: o Capítulo 5 do Edital "DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL" trata da somatória das provas escritas e da Avaliação de Títulos e Apuração do Tempo de Serviço para todos os candidatos aos diversos cargos do magistério público municipal que serão providos por esse concurso. O Item 5.3 prevê taxativamente: "5.3 – Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco)." Então, a interpretação gramatical e a posição geográfica do dispositivo dentro do edital conduzem a uma única interpretação que é a seguinte: O candidato que não atingir a média igual ou superior a cinco não está classificado, independentemente se obteve nota superior a 5,0 (cinco) na prova escrita. Assim, o recurso resta indeferido. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em 13 de fevereiro de 2015.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal